

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO SF Nº 01/2023

PROCESSO: 6017.2022/0060499-4

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA

FAZENDA, CNPJ nº 46.392.130/0001-18

CONTRATADA: SERVICENG MANUTENÇÃO LTDA., CNPJ n.º 15.356.648/0001-72

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura integral de peças e insumos, incluindo abastecimento de combustível em 01 (um) Grupo Gerador, da marca Stemac, Linha Diesel, conforme especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo II.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, sediada na Rua Líbero Badaró, 190 – 17º andar, São Paulo/SP – CEP 01008-000, CNPJ nº 46.392.130/0001-18, neste ato representada por seu Coordenador de Administração, Sr. DANILO HATSUMURA e, de outro lado, a empresa, SERVICENG MANUTENÇÃO LTDA., CNPJ Nº 15.356.648/0001-72, com sede na Rua Minas Gerais (Vila Formosa), nº 115 – Bairro Ferrazópolis, São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09.790-260, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MAGNO ALEXANDRO FÉLIX DO NASCIMENTO, RG N.º e CPF N.º perante as testemunhas abaixo assinadas, vêm de comum acordo, formalizar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato SF nº 01/2023, consoante despacho autorizatório exarado no SEI nº 097718512, do processo supracitado, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na seguinte conformidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

- 1. O prazo de vigência do contrato em referência fica prorrogado, a partir de 06/02/2024, por um período de até 90 (noventa) dias, ou até o término de nova licitação e contratação, o que ocorrer primeiro, com base no item 3.6. do Contrato SF n.º 01/2023.
- **2.** O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ 2.334,75 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), e a estimativa, para os 90 (noventa) dias, é de R\$ 7.004,25 (sete mil, quatro reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. A contratada **NÃO** renuncia ao direito patrimonial de reajuste de preços previsto na Cláusula QUINTA, Subcláusula 5.4, do Contrato SF nº 01/2023.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

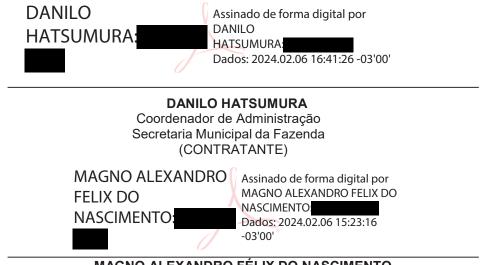
3.1. As despesas decorrentes deste Aditivo onerarão a dotação orçamentária **17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, termos aditivos, apostilamentos, no que não colidirem com as disposições deste.

E por estarem ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, datado e assinado digitalmente.



MAGNO ALEXANDRO FÉLIX DO NASCIMENTO

Sócio-Administrador SERVICENG MANUTENCAO LTDA (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:



DICOM SF